

Lei nº 06/73.

" Autoriza o chefe do Executivo Municipal a outorgar procurações a Advogados para a propositura de ações judiciais contra a Fazenda do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Arigatuba

faco saber que a Câmara Municipal de Arigatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Licia o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar acôrdo com a Fazenda do Estado de São Paulo nos termos de officio da respectiva Procuradoria Escol.

§ 1º - Nos termos desse officio, a Prefeitura na ação Ordinária de

de Cobrança de "diferença" dos excessos de arrecadação, desistirá, expressamente, da correção monetária, dos juros legais, das custas, inclusive salarios periciais, dos honorários advocatícios devidos em razão da sucumbência e de qualquer outros acréscimos recebendo, destarte, apenas o principal reclamado.

§ 2º - Para esse fim, subrogará o Senhor Prefeito aos advogados constituidos por este Município para a propositura daquela Ação Ordinária de Cobrança procuração, com poderes "ad judicium" e, especificamente, para transigir, nos termos acima referidos, receber e dar quitação, desistindo, conseqüentemente, da referida Ação.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 10.000,00 para pagamento dos honorários dos advogados acima referidos, honorários esses e que se acrescerão salários periciais até o montante de R\$ 1.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em  
23 de Abril de 1973. -

O Prefeito Municipal  
Alfio Verardi

Publicado nesta data  
Antonio Pedro Virrino  
Respondendo pela Secretaria